

RECEBI O ORIGINAL
Em: 09 / 12 / 20
Felipe H. T. Costa



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLNº 122
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 376/17-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: J. de O. Malta - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua das Flores, nº 315, Beco Bacuri, Bairro São José, Humaitá-AM

CNPJ/CPF: 12.762.507/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.229.922-5

FONE: (97) 98116-3282

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0702.1811

PROCESSO Nº: 2288/T/16

ATIVIDADE: Fabricação de gelo

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua das Flores, nº 315, Beco Bacuri, Bairro São José, Humaitá-AM

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de gelo, numa área de 203,20m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

09 DEZ 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 376/17-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2288/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar potabilidade da água utilizada no processo produtivo (fabricação de gelo) de acordo com a Resolução nº 001/2016, Artº 23 § 2º, no prazo de 30 dias.
8. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Documento comprobatório de esgotamento da fossa séptica.
 - c) Certidão Negativa de Débito/SEFAZ.
 - d) Certidão de viabilidade ambiental pela Prefeitura Municipal de Humaitá